

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS COM VISTA À REFORMA, RESTAUROS E MANUTENÇÃO E SALAS DE CINEMA**

#### **LEI PAULO GUSTAVO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CESÁRIO LANGE - SEDUC**, em conformidade com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Decretos Federais 11.525/2023 e 11.453/2023, torna pública a seleção de projetos com vista a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, a se reger pela legislação de referência e disposições seguintes.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Este edital tem como objetivo o aporte financeiro de projetos realizados por proponentes sediados no município com vistas a adequação, manutenção e/ou modernização de salas de cinema, de conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 195/2022.
- 1.2.** Os projetos poderão contemplar, entre outras ações:
  - 1.2.1.** Manutenção e aquisição de equipamentos.
  - 1.2.2.** Reforma, restauro e modernização de imóveis e instalações físicas.
  - 1.2.3.** Despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão.
  - 1.2.4.** Continuidade das operações e funcionamento das salas de cinema.
  - 1.2.5.** Ampliação da vocação de espaço cultural já existente para sala de cinema.

#### **2. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

- 2.1.** O total de recursos deste edital será de R\$ 22.841,77.

<b>CATEGORIAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Apoio às salas de cinema</b>	01	R\$ 22.841,77	R\$ 22.841,77

### **3. DOS PROPONENTES.**

- 3.1.** Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas que tenham dentre os seus fins institucionais a realização de atividades artísticas e/ou culturais identificadas como sala de cinema.
- 3.2.** Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;
- 3.3.** Estão impedidos de participar deste edital, proponentes que:
  - 3.3.1.** Servidores lotados na SEDUC, bem como quaisquer outros envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, análise de propostas, outrossim julgamento da prestação de contas dos recursos;
    - 3.3.1.1.** Impedimento se aplica aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos mencionados no *item 3.3.1*;
  - 3.3.2.** Que, antes beneficiários da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, se encontrem com pendências na prestação de contas, outrossim inadimplentes com as contrapartidas pactuada na ocasião.
- 3.4.** Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital.
  - 3.4.1.** Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada.

### **4. DAS ESTRUTURA DOS PROJETOS.**

- 4.1.** Os projetos terão conter as seguintes informações e documentos:
  - 4.1.1.** Nome do Proponente;
  - 4.1.2.** Justificativas;
  - 4.1.3.** Objetivo geral;
  - 4.1.4.** Objetivos Específicos;

- 4.1.5. Estimativas de dispêndios (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- 4.1.6. Apresentação resumida das atividades a serem desenvolvidas;
- 4.1.7. Cronograma de execução.
- 4.1.8. Contrapartida social;

## 5. DA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS

- 5.1. A Comissão de Análise atribuirá nota as projetos apresentados de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

<b>PONTUAÇÃO EM CADA CRITÉRIO</b>	
<b>AUSENTE</b>	0
<b>INSUFICIENTE</b>	1
<b>SUFICIENTE</b>	2
<b>REGULAR</b>	3
<b>BOM</b>	4
<b>ÓTIMO</b>	5

<b>CRITÉRIOS</b>	
<b>1. QUALIDADE DO PROJETO.</b>	A análise considerará se o conteúdo do projeto apresentado atesta correlação com a categoria cultural inscrita, observando-se: a) O grau de detalhamento do objeto; b) A profundidade das justificativas; c) Especificação dos objetivos e resultados almejados. d) Detalhamento das etapas em meio ao cronograma de execução
<b>2. ACESSIBILIDADE .</b>	A análise considerará se o projeto previra aspectos de integração comunitária, sob a forma

	adequações arquitetônicas destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade de histórica vulnerabilidade.
<b>3. RELEVÂNCIA DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</b>	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, observando: a) Os reflexos em meio à cultura local; b) A transcendência dos efeitos, em especial a extensão do público alcançado.

**5.2.** Em caso de empate entre os concorrentes de uma mesma categoria, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida na avaliação.

**5.2.1.** Subsistindo o empate, far-se-á o sorteio.

**5.3.** Serão considerados inabilitados os projetos que receberem nota total inferior a 50% do valor máximo atribuível aos critérios.

**5.4.** O resultado da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal do município.

## **6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**6.1.** Os(as) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto, poderão interpor pedido de reconsideração em até 03 (três) dias úteis da divulgação do resultado.

**6.2.** O pedido de reconsideração far-se-á exclusivamente por meio de requisição eletrônica a ser enviado para o e-mail [cultura@cesariolange.sp.gov.br](mailto:cultura@cesariolange.sp.gov.br).

**6.2.1.** Não será aceita a interposição de recursos fora do prazo.

**6.2.2.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do município.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. A inscrição do projeto se fará através do envio do formulário dedicado, juntamente com os documentos necessários, à SEDUC, sito na na Rua José Vieira de Miranda, 1108. Centro. Cesário Lange/SP, entre os dias 27de Outubro e 11 de Novembro de 2023, observando-se o horário de expediente, a saber das 8:00hs às 17hs.
- 7.2. Junto à inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 7.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
  - 7.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou Certificado de MEI;
- 7.3. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 7.1. Entremeios à publicação do resultado final da seleção dos projetos, a SEDUC poderá notificar os interessados para que, em prazo não superior à 03 (três) dias, procedam ao esclarecimentos ou saneamento de questões controvertidas porventura verificadas em meio à proposta.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO.**

- 8.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SEDUC para a assinatura do Termo de Contrato.
- 8.2. O(a) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SEDUC;
- 8.3. O valor destinado ao projeto será depositado em parcela única em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato.
- 8.4. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
  - 8.4.1. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa.
  - 8.4.2. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
- 8.5. Sobre o valor pago ao proponente far-se-á desde logo a retenção dos tributos porventura incidentes na fonte na ocasião da transferência do recurso.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- 9.1. Os(as) receptores dos recursos terão impreterivelmente até o prazo de 12 (doze) meses a contar do efetivo repasse em conta bancária para a prestação de contas quanto as despesas realizadas.
- 9.2. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente informada pelo(a) proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX).
- 9.3. Não serão aceitos reembolsos de terceiros;
  - 9.3.1. O *item 9.3.* aplica-se às pessoas jurídicas em relação às despesas realizadas por seus membros.
- 9.4. As despesas realizadas comporão obrigatoriamente o Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas, devendo ser observado precisamente o modelo apresentado no *ANEXO II.*
  - 9.4.1. Junto ao Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas, deverão ser apresentados as respectivas cópias dos comprovantes de despesas.

## 10. DA REJEIÇÃO DAS CONTAS

- 10.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.
- 10.2. Serão imediatamente glosadas quaisquer despesas:
  - 10.1. Cujo pagamento não ateste qualquer pertinência com o projeto apresentado;
  - 10.2. Cujo pagamento tenha se realizado em desconformidade com os *itens 9.2. e 9.3;*
- 10.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida.
- 10.4. Rejeitadas as contas prestadas, haverá ao receptor do recurso restituir ao erário

importância corrigida e atualizada.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, impugnações a este edital através do e-mail [cultura@cesariolange.sp.gov.br](mailto:cultura@cesariolange.sp.gov.br);
- 11.1.1.** Excepcionalmente, em vista da pertinência, relevância e prejudicialidade à continuidade da seleção, poderá ser atribuído efeito suspensivo à impugnação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

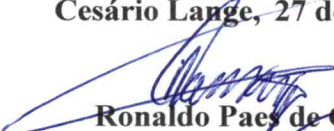
- 12.1.** Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SEDUC isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.
- 12.2.** O proponente selecionado aquiesce expressamente à ao Município de Cesário Lange o direito de difusão das iniciativas artísticas culturais contempladas, não se opondo à reprodução em diferentes mídias, plataformas e/ou sites ou redes sociais oficiais.
- 12.3.** Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 12.4.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SEDUC, através do endereço eletrônico [cultura@cesariolange.sp.gov.br](mailto:cultura@cesariolange.sp.gov.br).
- 12.5.** As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

*“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022.*

*Apoio: Prefeitura Municipal de Cesário Lange, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cesário Lange. “*

12.6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cesário Lange, 27 de outubro de 2023.**

  
**Ronaldo Paes de Camargo**  
Prefeito Municipal de Cesário Lange.

  
**Regina Helena Gomes Paiva Serrano**  
Diretora Municipal de Cultura





<b>ESTIMATIVA DE DISPÊNDIOS</b>	
<b>AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR COTADO</b>
<b>Serviços de terceiros</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR COTADO</b>
<b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS</b>	

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	
<b>ETAPA 01</b>	
<b>DESCRIPTIVO DA ETAPA</b>	
<b>DATA DE INÍCIO</b>	
<b>DATA DE TÉRMINO</b>	
<b>ETAPA 02</b>	
<b>DESCRIPTIVO DA ETAPA</b>	
<b>DATA DE INÍCIO</b>	
<b>DATA DE TÉRMINO</b>	
<b>ETAPA 03</b>	
<b>DESCRIPTIVO DA ETAPA</b>	
<b>DATA DE INÍCIO</b>	
<b>DATA DE TÉRMINO</b>	

**Caso selecionada a proposta, ao firmar TERMO DE CONTRATO compromete-se à:**

<b>CONTRAPARTIDA SOCIAL</b>

Caso necessária adequação da formatação do formulário, solicitar o arquivo através do e-mail [cultura@cesariolange.sp.gov.br](mailto:cultura@cesariolange.sp.gov.br).

**Atesto pleno conhecimento de que esta proposta, caso selecionada, comporá anexo do TERMO DE CONTRATO ajustado, constituindo, pois, obrigação contratual junto das demais disposições.**

**Cesário Lange, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

\_\_\_\_\_  
**Proponente**

**ANEXO II**

**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DESCRITIVO DA DESPESA	FAVORECIDO			VALOR
	NOME	CPF/CNPJ	Nº DA NOTA FISCAL	
01				
02				
03				
04				
05				

**Declaro juntar a este relatório cópias de todos os comprovantes das despesas indicadas.**

**Cesário Lange, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

\_\_\_\_\_  
**Proponente**

## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO

**REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS COM VISTA À REFORMA, RESTAUROS E MANUTENÇÃO E SALAS DE CINEMA**

Pelo presente, as partes infra qualificadas, têm entre si justo e acordado o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, no que couber, observando-se ademais as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DAS PARTES

##### 1.1. CONTRATANTE

**1.1.1. MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.572/0001-23, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1.319, de 23 de fevereiro de 2011, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO PAIS DE CAMARGO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 21.195.295-9/SSP-SP e do CPF/MF n.º 122.761.158-74, residente e domiciliado à Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Centro, Cesário Lange/SP, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**.

##### 1.2. CONTRATADO(A)

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>DADOS DO MEMBRO ADMINISTRADOR (SÓCIO/ASSOCIADO)</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	

#### 2. DO OBJETO:

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a execução e pagamento do projeto, que antes apresentado, e aprovado na ocasião da inscrição do(a) proponente junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS COM VISTA À REFORMA, RESTAUROS E MANUTENÇÃO E SALAS DE CINEMA, doravante

compõe este ajuste como parte integrante e indissociável.

### **3. DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1.** O valor total do presente contrato, será o montante unitário anteposto para a categoria cultural concorrida, conforme especifica o **item 2.1** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS COM VISTA À REFORMA, RESTAUROS E MANUTENÇÃO E SALAS DE CINEMA.
- 3.2.** O valor do ajuste decorre exclusivamente da provisão de recursos a que alude a Lei Complementar nº 195/2022, sem qualquer complemento de recursos próprios da contratada.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)**

#### **4.1. Caberá ao(a) contratado(a):**

- 4.1.1.** Executar o projeto consoante a proposta inscrita e aprovada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS COM VISTA À REFORMA, RESTAUROS E MANUTENÇÃO E SALAS DE CINEMA.
- 4.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- 4.1.3.** Cumprir as proposta de Contrapartida Social em anexo no prazo de até 06 meses a contar da assinatura deste contrato, salvo se, acatadas as devidas justificativas, houver prorrogação autorizada pela SEDUC.
- 4.1.4.** Responsabilizar-se exclusivamente pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- 4.1.5.** Quando da divulgação de suas ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

*“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022.*

*Apoio: Prefeitura Municipal de Cesário Lange, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cesário Lange. “*

- 4.1.6.** Apresentar Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas no prazo assinalado junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS COM VISTA À REFORMA, RESTAUROS E MANUTENÇÃO E SALAS DE CINEMA.

4.1.7. Não proceder à subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

4.2. Caberá à contratante:

4.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.2.2. Analisar o Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas exarando parecer final, onde consignará alternativamente as seguintes conclusões:

7.2.3.1. Plena legitimidade e satisfação quanto as contas e realização da contrapartida social assumida;

7.2.3.2. Plena legitimidade quanto às contas, porém não realizada a contrapartida social assumida;

7.2.3.3. Plena legitimidade quanto às contas, porém não satisfeita a contrapartida nos moldes assumidos junto à proposta;

7.2.3.4. Rejeição da contas, nada obstante atendida a contrapartida social assumida;

7.2.3.5. Rejeição da contas, bem como não atendida a contrapartida social assumida;

7.2.3.6. Rejeição da contas, porém não satisfeita a contrapartida nos moldes assumidos junto à proposta;

4.2.3. De conformidade com o § 2º do artigo 28 da lei 195/2022, caso não acatadas as devidas justificativas e assim evidenciada a má-fé do beneficiário, proceder nas hipóteses previstas nos *itens* 7.2.3.4, 7.2.3.5, 7.2.3.6 à imposição de restituição dos valores das contas glosadas corrigido e atualizado;

4.2.4. Caso verificada as hipóteses dos *itens* 7.2.3.2 e 7.2.3.3 proceder a imposição de realização ou saneamento das insuficiências da contrapartida social assumida, em prazo não superior à 30 (trinta) dias;

4.2.5. Para fins do disposto no *item* 4.2.3 e 4.2.4, será oportunizada defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis ao(a) contratada.

## 5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento da provisão descrita no *item* 3.1. se dará em parcela única.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do presente, observada as condição do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS COM VISTA À REFORMA, RESTAUROS E MANUTENÇÃO E SALAS DE CINEMA.

**5.3.** Constituem condição para a realização do pagamento:

**5.3.1.** A inexistência de registros em nome do(a) contratada na dívida-ativa do município.

**5.3.2.** A indicação de conta bancária exclusivamente titularizada pelo proponente;

**6. DAS INSTRUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO:**

**6.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

**6.1.1.** Cópia do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS COM VISTA À REFORMA, RESTAUROS E MANUTENÇÃO E SALAS DE CINEMA.

**6.1.2.** Projeto e documentação apresentados na ocasião da inscrição.

*E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.*

**Cesário Lange, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**